# LEI Nº. 2.230/2016.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 192.945,75 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TITULO I
## CAPÍTULO I
## DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, mais propriamente no que tange a SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, perfazendo a importância de até R$ 192.945,75 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), Sendo que na importância de até R$ 117.823,93(cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), no Projeto/Atividade nº. 09.01.10.301.0428.2.128 - CONSORCIO PÚBLICO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM – CAPS, na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.1.71.00 – Aplicações Diretas e 3.3.71.00 Aplicações Diretas, tem como finalidade a manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.123, de 20 de novembro de 2014. No que tange a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 75.121,82, no Projeto/Atividade nº. 10.01.08.243.0483.2.219 – CONSORCIO PÚBLICO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM - CASA LAR, na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.1.71.00 – Aplicações Diretas e 3.3.71.00 Aplicações Diretas, objetivando ao atendimento das despesas finais do exercício na manutenção, coordenação e desenvolvimento dos serviços desenvolvidos pela respectiva entidade no atendimento a CASA LAR, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.123, de 20 de novembro de 2014, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

## CAPÍTULO II

## DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 192.945,75 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.128 – CONSORCIO PÚBLICO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM - CAPS

| | | |
|---|---|---|
| (....)3.1.71.00.00.00.00.00.0335 –Transferências a Consórcios Públicos..... | R$ | 95.188,21 |
| (....)3.3.71.00.00.00.00.00.0335 – Transferências a Consórcios Públicos.... | R$ | 22.635,72 |
| Sub - Total | R$ | 117.823,93 |

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0483.2.219 – CONSORCIO PÚBLICO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM - CASA LAR

| | | |
|---|---|---|
| (....)3.1.71.00.00.00.00.00.0131 –Transferências a Consórcios Públicos..... | R$ | 50.093,14 |
| (....)3.3.71.00.00.00.00.00.0131 – Transferências a Consórcios Públicos... | R$ | 25.028,68 |
| Sub - Total | R$ | 75.121,82 |
| **TOTAL GERAL.....** | **R$** | **192.945,75** |

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09– SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.100 – Manutenção dos Programas de Assistência Médico Sanitária

| | | |
|---|---|---|
| (10)-3.1.90.00.00.00.00.00.0335 – Aplicações Diretas ..... | R$ | 67.945,75 |

13-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01-DESENVOLVIMENTO LOCAL
23.691.0579..2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXPO ANCHIETA

| | | |
|---|---|---|
| (138)-3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... | R$ | 49.878.18 |
| Sub - Total | R$ | 117.823,93 |

***

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0483.2.205 – TRANSFERENCIAS FINANCEIRA À ENTIDADES

SEM FINS LUCRATIVOS
(07)-3.3.50.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas .....R$ 45.000,00

13-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01-DESENVOLVIMENTO LOCAL
23.691.0579..2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXPO ANCHIETA
(138)-3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas .....R$ 30.121,82
Sub - Total R$ 75.121,82
**TOTAL GERAL.....R$ 192.945,75**

## CAPÍTULO IV
## DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em, 07 de março de 2016.

***ARI PRESTES DE OLIVEIRA***
***Prefeito Municipal***

**CERTIFICO**, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 07 de março de 2016.

**Andréia Marafão**
*Secretária de Administração e Gestão*